

Começa última etapa da duplicação da primeira entrada de Maricá



A melhoria do acesso na primeira entrada de Maricá teve mais uma etapa iniciada nesta segunda-feira (20/05). A pista de saída da Avenida Francisco Sabino da Costa começou a ser recapeada após a fresagem feita na última semana. Todo o leito da via terá asfalto novo até o fim da tarde desta terça-feira (21/05).

Em frente à avenida, parte do quilômetro 28 da rodovia RJ-106 também ganhou um novo piso, o que deixou o tráfego em meia pista no local durante todo o dia. O prefeito Fabiano Horta acompanhou a movimentação no local, ao lado do presidente da autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), Renato Machado.

De acordo com o prefeito, a ideia é impedir novos congestionamento neste eixo de trânsito da cidade e também harmonizar o fluxo de pedestres e veículos.

“Creio que vamos minimizar bastante esse problema de fluxo com essas intervenções que estamos realizando desde a rotatória na altura da ponte da Mumbuca. Por outro lado, nossa intenção também é valorizar uma estética mais bonita para quem chega ou sai da cidade por aqui. Por isso temos essas plantas ornamentais nos canteiros. Essa entrada vai ficar mais ampla e mais bela”, ressaltou Fabiano.

Renato Machado afirmou que, após a pavi-

mentação, virá a sinalização de trânsito, prevista para começar na quarta-feira (22/05). Ele acredita que haverá uma drástica mudança no tráfego da região.

“Agora serão quatro faixas de rolamento em vez de apenas duas. A ideia é que não haja mais retenções nos horários normais e que caiam pela metade nos períodos de pico de trânsito”, projeta.

Agentes da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito também estiveram na avenida realizando os estudos finais para implantar a sinalização. A previsão é que esteja tudo pronto na via até esta sexta-feira (23/05).

O que mais vai mudar no trânsito da avenida

Outras alterações deverão entrar em vigor nos próximos dias também para dar mais fluidez ao tráfego. Veículos de transporte escolar que levam alunos de duas escolas da rede privada que ficam na avenida não poderão mais acessá-la no sentido Centro, passando a embarcar e desembarcar os estudantes na Rua Amadeu Pugliese, em frente ao Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), onde já foram demarcadas vagas de estacionamento.

Para isso, esses veículos terão de acessar a Rua Antônio Eduardo (ao lado da churrascaria Maminha de Ouro) e seguir pela Amadeu Pugliese. Os pais de alunos de uma dessas instituições de ensino terão de entrar com seus veículos no pátio da unidade e sair

logo em seguida à entrada ou saída deles, o que já foi acordado com a escola. O recuo de estacionamento que fica entre os portões de entrada e saída passará a ser destinado a pessoas com deficiência.

Para facilitar a travessia de estudantes e outros pedestres, duas faixas elevadas (traffic calming) deverão ser construídas onde hoje já existem faixas comuns na altura das escolas.

Outra providência será a utilização mais efetiva do semáforo instalado no final da Rua Abreu Sodré. Nos horários de maior movimento, ele será acionado para regular a passagem de veículos, ficando na forma intermitente fora deste horário. Logo depois, parte da calçada entre as ruas dos Quintanilhas e Beira-Rio perdeu um metro de sua largura para facilitar o fluxo de trânsito.

Para quem chega à cidade pela avenida, uma das opções de acesso ao Centro é a Rua Joaquim Eugênio dos Santos, que ganhou uma nova calçada no fim de abril. A via vai ganhar sinalização horizontal para distinguir quem segue em direção ao Parque Eldorado ou à Praça Orlando de Barros Pimentel, utilizando a Rua Barão de Ipoá.

Para melhorar o acesso por esta via, a rotatória ao lado da ponte da Mumbuca e seu entorno passaram por ajustes. Enquanto a calçada na margem do rio também perdeu cerca de um metro de sua largura, a própria rotatória teve a circunferência reduzida.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio

Lonas culturais são erguidas na Barra e em Itaipuaçu



A Barra de Maricá é o primeiro bairro a ganhar sua lona cultural, a primeira das três a serem erguidas pela Prefeitura na cidade. O objetivo das lonas é descentralizar as atividades culturais da cidade, levando para os bairros espetáculos de música e teatro normalmente apresentados no Cine Henfil, no Centro.

O espaço na Barra de Maricá tem área total de 374 metros quadrados a 8 metros de altura, com uma cobertura feita de material impermeável e anti-chamas, além de uma estrutura metálica galvanizada. De acordo com a autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), a rede elétrica será instalada até o fim da semana,

quando está prevista a inauguração também da lona de Itaipuaçu, que começou a ser montada na esquina da Avenida Zumbi dos Palmares (antiga Avenida Um) e com a Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36).

Outra lona será erguida em Ipoá e, em todas elas, serão instalados módulos para abrigar provisoriamente banheiros e camarins. Além do espaço para atividades culturais, o entorno da lona da Barra também foi revitalizado.

A área na junção da Rua João Frejat (antiga Rua 13) com a Avenida João Saldanha recebeu nova iluminação, paisagismo com plantas ornamentais, mudas de árvores, bancos e mesas para jogos, além de aparelhos de ginástica e brinquedos para crianças.

O prefeito Fabiano Horta afirmou que as lonas servirão de estímulo para a produção cultural da cidade. “Vamos poder ver artistas locais construindo e oferecendo cultura para a população, além de os bairros beneficiados ganharem contornos de

lazer”, avaliou ele.

“É uma mudança impactante porque antes só havia o terreno aqui, e agora é uma opção de lazer que temos na porta de casa”, observou o policial civil Paulo Henrique Lourenço, de 35 anos.

Para a dona de casa Rita de Cássia Sá Freire, de 75 anos, a iluminação foi a melhor das melhorias. “Está bem mais claro, muito melhor que antes”, disse ela.

Já o aposentado Joaquim Ribeiro, de 64 anos, garante que acompanhou cada passo da obra realizada próximo à rua onde ele mora. “Não tinha nada até pouco tempo, era um lugar sujeito a coisas esquisitas. Ficou muito mais bonito, bem iluminado, bacana mesmo”, constatou ele, que mora há 12 anos no bairro.

Nos próximos meses, duas outras deverão ser erguidas em Ponta Negra e São José de Ibmassaí, em locais ainda a serem escolhidos. Além disso, o órgão revelou ainda que uma nova rede de equipamentos culturais está a caminho, como duas bibliotecas municipais.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio e Katito Carvalho

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DE SAÚDE	4
SECRETARIA DE URBANISMO	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	5
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	7
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	9
INSTITUTO DE SEGURIDADE DE MARICÁ	10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	10
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	11

Expediente


[prefeiturademarica](#)
[@MaricaRJ](#)
[@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Diagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguáçu - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 2.861, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CIDADE DE MARICÁ.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da atividade esportiva eletrônica na cidade de Maricá obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. Entende-se por esporte eletrônico as atividades que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracteriza a competição com utilização do round-robin tournament systems e o knockout systems ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade e tem como gênero mais comum os RTS, FIGHT, FPS, E MOBA.

Art. 2º Os praticantes de esportes eletrônicos serão reconhecidos como atletas e passam a receber a nomenclatura de "cyber-atleta".

Art. 3º É livre a atividade esportiva na Cidade de Maricá, visando torna-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC à formação cultural, propiciando a socialização, diversão e aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.

Parágrafo único. São objetivos específicos do esporte eletrônico.

I – promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana através da prática esportiva;

II – propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito;

III – desenvolver a prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;

IV – combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos games.

V – contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Art. 4º O Município de Maricá reconhece como fomentadora da atividade esportiva a Liga Maricaense de Esporte Eletrônico e Jogos Digitais (MESL) como entidade associativa que tem como objetivo a normalização e difusão da prática do esporte eletrônico.

Art. 5º Fica instituído o "Dia Municipal do Esporte Eletrônico" a ser comemorado, anualmente, em 27 de junho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de maio de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1471/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ADELSON PEREIRA, matrícula nº 109.413, com validade a partir de 20.05.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.05.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1473/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADELSON PEREIRA, matrícula nº 109.911, com validade a partir de 21.05.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.05.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1472, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DOS FISCAIS DE POSTURAS E TRANSPORTES NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E TRANSPORTES. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão lotados na Secretaria de Transporte, os Fiscais de Posturas e Transporte: Marcelo Guimarães Zeccer- Matrícula nº 5.565; Amélia Silva Lansilote- Matrícula nº 5.566; Karen Patrícia Lembo- Matrícula nº 5.568; Edilson de Sant'ana Nazareth- Matrícula nº 6.286; José Marcelo Queiróz Coimbra- Matrícula nº 5.567.

Art. 2º Ficarão lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, os Fiscais de Posturas e Transporte: Renato Carvalho Martins Alves- Matrícula nº 5.569; Mônica Alves da Conceição- Matrícula nº 5.563; Georgiana Carvalho Magalhães- Matrícula nº 6.258; Flávia do Carmo Canedo Valente- Matrícula nº 5.588; Ricardo Henrique de Menezes Santos- Matrícula nº 5.587.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 17/2019

Processo Administrativo Nº 9344/2017

Validade: 19/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VIBHUTI COMÉRCIO LTDA. situada na Avenida Amaral Peixoto, nº 91, Sala 307 – Bairro São João – Volta Redonda/RJ, Cep 27.253-220, CNPJ: 00.710.985/0001-49, neste ato representado por seu representante legal Denilson de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 05.335.028-6 e inscrito no CPF sob nº 794.495.737-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 528 a 534, HOMOLOGADA às fls.634, ambas do processo administrativo nº 9344/2017, referente ao Pregão Presencial nº 139/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	BLOQUEADOR SOLAR PARA OS LÁBIOS - Fator de Proteção Solar: mínimo de 30. Filtro Químico: Deverão oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB. Deverá ser de fácil aplicação; Incolor. A formulação deverá ser água resistente, persistindo sobre a pele, por no mínimo 2 horas. O produto deverá ser resistente à água. Uso tópico e adulto. Validade: Deverão ser impressos diretamente em cada embalagem o Lote e a Data de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão da nota de empenho. O produto deverá estar dentro dos parâmetros da RESOLUÇÃO-RDC Nº 30, DE 04 de junho de 2012 (ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como a toda legislação pertinente em vigor. Embalagem: Individual: com no mínimo 4,5g ou volume equivalente em ml.	LUVEX	Unid.	1.000	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela puderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de Março de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Denilson de Oliveira

VIBHUTI COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2644/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS (2.550 doses aftosa e 2.500 doses raiva) PARA BÓVINOS E BUBALINOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ: 00.208.057/0001-80 no valor de R\$: 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REIAS).

Em, 20 de Maio de 2019.

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Matrícula 106.003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6358/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO E INDIVIDUAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2018

VALOR: R\$ 21.860,00 (VINTE UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATIVA.

PERÍODO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1052/2019

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 141 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6358/2019.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regularizar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 141/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 141/2019 cujo objeto é o contrato de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO E INDIVIDUAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através da Ata de Registro de Preços n.º 53/2018.

1 - Michele S. F. Webler - Matrícula n.º 106.386

2 - Juliana Fraga Santos - Matrícula n.º 106.416

Suplente - José Odon da Silva - Matrícula n.º 106.378

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/03/2019.

Publique-se.

Maricá, em 27 de março de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NA PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 138 DE 22 DE MARÇO DE 2019, DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 138/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5457/2019. PUBLICADA NO DIA 08/05/2019 NO JOM, ANO XI, EDIÇÃO N.º 952 PÁGINAS 32.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: Sônia Maria de Andrade Freire – Matrícula n.º 1646. LEIA-SE: Sônia Maria de Andrade Freire – Matrícula n.º 1649.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 106.010

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2644/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), RATIFICO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS (2.550 doses aftosa e 2.500 doses raiva) PARA BÓVINOS E BUBALINOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ: 00.208.057/0001-80 no valor de R\$: 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REIAS).

Em, 20 de Maio de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 24769/2018- Dispensa de Licitação

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 24769/2018, visando à aquisição de Materiais para treinamento e capacitação, adjudicando o objeto em favor da Empresa: WORLDPOINT BRASIL LLC CNPJ: 18005609/0001-19, no valor R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais).

Maricá, 15 de Maio de 2019.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 PUBLICADO NO JOM DE 13 DE MAIO DE 2019, EDIÇÃO N.º 953 PÁGINAS 08, 09. Nos termos da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de Janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÉNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 05 de junho do corrente ano, as 15h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro – Maricá, para a apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 3º quadrimestre de 2019).

ONDE SE LÊ: "Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 3º quadrimestre de 2019)."

LEIA-SE: "Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 3º quadrimestre de 2018)."

Destarte, passa a ser o texto do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 PUBLICADO NO JOM DE 13 DE MAIO DE 2019, EDIÇÃO N.º 953 PÁGINAS 08, 09, com as devidas alterações:

Nos termos da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de Janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÉNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 05 de junho do corrente ano, as 15h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro – Maricá, para a apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 3º quadrimestre de 2018).

Atenciosamente.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: Ao Proprietário – SEGAV Administração e Venda de Imóveis.

Nº Processo: 7575/2019.

Matrícula: 13535.

Endereço: Rua 03 – Quadra B – Lote 39 – Cond. Elisa Lake Beach – Maricá.

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras – Coloca a placa na obra.

Intimação Nº: 005698.

Data da Lavratura: 16 de maio de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 14 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Alexandre Navega Siqueira.
Nº Processo: 7575/2019.
Matrícula: 15079.
Endereço: Rua 14 – Lote 727 – Cond. Elisa Lake Beach – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras – Coloca a placa na obra.
Intimação Nº: 005696.
Data da Lavratura: 16 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 14 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Denilson Soares de Siqueira.
Nº Processo: 7575/2019.

Matrícula: 13661.
Endereço: Rua 09 – Lote 526 – Cond. Elisa Lake Beach – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras – Coloca a placa na obra.
Intimação Nº: 005694.
Data da Lavratura: 16 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 14 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Ao Ocupante.
Nº Processo: 9185/2019.

Endereço: Rua Guairacá – Lote 1 - Caxito – Maricá.
Motivo: Obra sem licença e sem responsável técnico.
Embargo Nº: 005863.
Data da Lavratura: 16 de maio de 2019.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Ao Ocupante.
Nº Processo: 9672/2019.

Endereço: Rua Angra Dos Reis (faixa marginal do rio ao lado da ponte) – Maricá.
Motivo: Obra sem licença e sem responsável técnico.
Embargo Nº: 005862.
Data da Lavratura: 16 de maio de 2019.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37 – Lote 08 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.
Intimação Nº: 005639.

Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sérvio Túlio.
Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37 – Lote 01 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.
Notificação Nº: 006125.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Fábio da Silva Lopes.
Nº Processo: 5091/2015.

Matrícula: 91968.
Endereço: Rua 37 – Lote 08 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Por não apresentar o alvará de obras e o projeto aprovado.
Infração Nº: 006124.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Fábio da Silva Lopes.
Nº Processo: 5091/2015.

Matrícula: 91968.
Endereço: Rua 37 – Lote 08 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Por não apresentar o alvará de obras e o projeto aprovado.
Embargo Nº: 006123.
Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37 – Lote 17 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.
Notificação Nº: 006122.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 9675/2019.

Endereço: Lote 21 – Quadra 109 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 9675/2019.
Notificação Nº: 006127.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 37 – Lote 24 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006134.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 37 – Lote 26 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006132.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 37 – Lote 27 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006131.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 37 – Lote 31 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006130.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 63 – Lote 36 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006129.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 26812/2017.

Endereço: Rua 63 – Ao lado do Lote 36 – Quadra 388 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de denuncia nº 26812/2017 (folha 10) no qual consta a informação que há construção fora do projeto da quadra.
Notificação Nº: 006128.

Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO MARICAENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E SEU PRESIDENTE PROMULGA SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica concedido os TÍTULOS DE CIDADÃO MARICAENSE, nos termos do Art. 75, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Maricá.
§ 1º As personalidades contempladas com a concessão o Título de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida política e particular, serão relacionadas, após a indicação nominal dos Vereadores, e farão parte integrante da presente Resolução.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar até 02 (dois) personalidades de que trata o "caput".

§ 3º O Vereador-Presidente poderá indicar até 05 (cinco) personalidades de que trata o "caput", para atender ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A entrega do Título confirmatório da outorga deferida por esta Resolução, dá-se em Sessão Solene comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maricá.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

§ 5º A qualquer Vereador é permitido fazer uma nova indicação para substituir as que forem desaprovadas na forma do parágrafo anterior, observando os artigos deste Projeto de resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICA, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (Aldair de Linda)

PRESIDENTE

Vereador LUIZ FELIPE PAULINO AUNI

VICE-PRESIDENTE

Vereador MARCUS TOSELLI

1º SECRETÁRIO

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E SEU PRESIDENTE PROMULGA SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO, nos termos do Art. 75, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Maricá.

§ 1º As personalidades contempladas com a concessão o Título de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida política e particular, serão relacionadas, após a indicação nominal dos Vereadores, e farão parte integrante da presente Resolução.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar até 02 (dois) personalidades de que trata o "caput".

§ 3º O Vereador-Presidente poderá indicar até 05 (cinco) personalidades de que trata o "caput", para atender ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A entrega do Título confirmatório da outorga deferida por esta Resolução, dá-se em Sessão Solene comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maricá.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por

conta do orçamento vigente.

§ 5º A qualquer Vereador é permitido fazer uma nova indicação para substituir as que forem desaprovadas na forma do parágrafo anterior, observando os artigos deste Projeto de resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICA, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (Aldair de Linda)

PRESIDENTE

Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI

VICE-PRESIDENTE

Vereador MARCUS TOSELLI

1º SECRETÁRIO

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

RELAÇÃO COMPLETA DOS AGRACIADOS NA SESSÃO SOLENE DE
26 DE MAIO DE 2019

Nº.	VEREADOR	TÍTULOS DE CIDADÃO MARICAENSE	TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO
I	ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO (BUBUTE)		
		1. ANDRÉA MARTINS SANTANA	1. JESSÉ MIRANDA PAZ
		2. LUCIANO MOREIRA	2. ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
II	ADEMILTON DA SILVA DINIZ (TATAI)		
		1. ROGÉRIO FERNANDES DE MORAES	1. GILBERTO MOREIRA DA FONSECA
		2. SEBASTIÃO ESTEVEZ DOS SANTOS JÚNIOR	2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA
III	ALBERTO FARIAS DA FONSECA (ALBERTO DA MARICAENSE)		
		1.CLAUDIO MENDONÇA RAMOS	1.AYRTON CARLOS MAIATTO DIAS
		2.RITA DE CÁSSIA RAPOSO CARDOSO	2.JOSÉ CARLOS REIS
IV	ALCEBÍADES MACHADO FILHO (BIDI)		
		1. DR. GERALDO KAUTZNER MARQUES	1. HÉLIO PEREIRA CAMPOS NETO
		2. JOCIMAR DA SILVA FREITAS	2. RICARDO DA PAIXÃO TOMAZ
V	ALDAIR NUNES ELIAS (ALDAIR DE LINDA)		
		1. RAFAEL ARAÚJO CORDEIRO	1.LEONARDO MOURA
		2. RENATO CORDEIRO JUNIOR	2. MARLI AZEVEDO CAMACHO
		3.ROBERTO TADEU MOREIRA	---
VI	FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT (FABRÍCIO BITTENCOURT)		
		1. AMARO JOSÉ DE FREITAS (IN MEMORIAM)	1. LUIZ CARLOS VIEGAS (IN MEMORIAM)
		2. JORGE MÁRCIO FREITAS LOBO	2. PAULO JOSÉ FEIJOO PEREZ
VII	FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA (FELIPE PAIVA)		
		1. CAPITÃO MARCELO BARRETO DA SILVA	1. ELAINE ALVES TEIXEIRA

VIII	ISMAEL BREVE DE MARINS (ISMAEL BREVE)	2. MÁRCIO LUIZ FERREIRA LOUREIRO	2. PASTORA RITA DE CÁSSIA CRUZ DO NASCIMENTO
		1. JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	1. ADAILTON GOMES DE MARINS
		2. JOSE CARLOS JESUS DE PAULA	2. PROFESSOR RAUL RIBEIRO DE CARVALHO
IX	JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO (CEMAR)		
		1. JOQUEBE BENTO SIMPLÍCIO (OBS: SEXO FEMININO)	1. JURUAÍ JOSÉ DA MOTTA
		2. REINALDO JESUS DOS SANTOS	2. PADRE FRANCISCO JOSÉ MARQUES FILHO
X	DR. LUIS FELIPE PAULINO AUNI (DR. FELIPE AUNI)		
		1. SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA	1. PASTOR ANDERSON DO CARMO DE SOUZA
		2. DEPUTADA FEDERAL PASTORA FLORDELIS SANTOS DE SOUZA	2. DR. EDUARDO CARLOS DE SOUZA
XI	MÁRCIO DA SILVA CARVALHO (MARCINHO DA CONSTRUÇÃO)		
		1.PASTOR ALEXANDRE MATTOS DA COSTA NETTO	1.DRA. CARLA CONCEIÇÃO GUIMARÃES TAVARES
		2. PASTOR ALEX SANDRE SILVA LIMA	2. PASTOR DILSON ROSA DE SOUZA
XII	MARCUS TOSELLI (MARCUS BAMBAM)		
		1. ANDRÉ LUIZ BRAGA	1. CLÁUDIA FERNANDA BATISTA MENDONÇA
		2. ANDRÉ LUIZ FONSECA HARTHMAN	2. IARA MENDONÇA
XIII	RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ (RICARDINHO NETUNO)		
		1.DEPUTADA FEDERAL MAJOR FABIANA SILVA DE SOUZA POUBEL	1. DEPUTADO ESTADUAL FILIPPE MEDEIROS POUBEL
		2. RONY PEREIRA DE AZEVEDO	2. GABRIEL LUIZ MONTEIRO
XIV	DR. RICHARD ALTER SEAL (DR. RICHARD)		
		1. ERIVELTON DIAS COSTA	1. DR. ALTAIR DANTAS DE ANDRADE
		2. SYLVIO ERNESTO COCHIARELLA FILHO	2. ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA
XV	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOL)		
		1. ARIOSVALDO RUFINO DA SILVA	1. ANA CRISTINA GUILHERME DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA
		2. FLÁVIO ALEX OLIVEIRA	2. MARCELO DE ASSIS OLIVEIRA

XVI	RONY PETERSON DA SILVA (RONY PETERSON)		
	1. DR. DÁRIO CORRÊA FILHO	1. PASTOR MARCELO JOSÉ LUIZ	
	2. LEANDRO AZEREDO GOULARD	2. MARCOS PAULO DA SILVA PACHECO	
XVII	VALDEVINO COSTA DA SILVA (CHIQUINHO)		
	1. LAURO DELSON BALDOW	1. JEEP CLUBE MARICÁ	
	2. SÍLVIO ROBERTO POUBEL	2. REINALDO SOUZA DE JESUS	
	PREFEITO FABIANO TAQUES HORTA (FABIANO HORTA)		
	1. ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	1. ANDRÉ DA SILVA SANTOS SOUZA	
	2. DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ LUIZ CECILIANO	2. ALAN DA SILVA SANTOS SOUZA	
	-----	3. DR. ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES (DR. ALBERTINHO) (IN MEMORIAM)	

Ato da Mesa nº 008, de 20 de maio de 2019.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ATO DA MESA Nº 014, QUE APROVOU O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO 2019.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Altera o Anexo Único do Ato da Mesa nº 014, de 19 de dezembro de 2018, que estabeleceu o calendário de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Maricá, para o ano de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maricá, 20 de maio de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ - 2019

MÊS	DIA
JANEIRO	31
FEVEREIRO	28
MARÇO	29
ABRIL	30
MAIO	24
JUNHO e 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO	28
JULHO	30
AGOSTO	30
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	29
DEZEMBRO e 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO	27

PORTARIA N° 127/2019

“NAMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVI-

SÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art.1.º CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes Servidores:

Presidente:

Tatiana Viana Cotrim

Membros:

José Augusto Romanel Rodrigues

Lidiane dos Santos Vieira

Art.2.º Para fins desta Portaria considera-se:

I.Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II.Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III.Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art.3.º A Comissão de Inventário do Patrimônio desta Casa de Leis tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art.4.º Compete à comissão de Levantamento:

I.Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II.Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Maricá;

III.Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV.Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

V.Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI.Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII.Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII.Relatar outras atividades correlatas.

Art.5.º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2019;

Art.6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Vereador/ Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 004/2019. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: Fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para a frota dos veículos da Câmara Municipal de Maricá, conforme especificações constantes da proposta de preços da Ata do Pregão Presencial - SRP nº 04/2018, do Edital de licitação, de todos os seus anexos e Termo de Referência, Ata de Registro de Preços N° 01/2019 e no processo administrativo nº 1612/18. VALOR TOTAL: R\$ 316.641,85 (trezentos dezesseis mil seiscentos quarenta um real e oitenta cinco centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1612/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para contratação de empresa para elaboração do plano de desenvolvimento de comunidade agroecológica (PDCA). Em favor da COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRARIA COOPERAR – CNPJ N° 07.899.004/0001-00, no valor de R\$ 436.239,46 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Em 17 de maio de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria N° 74 de 15 de maio de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO, matrícula 97, a partir de 02/05/19, do cargo de Assessora A-5 (anexo I do Estatuto da CODEMAR) para o cargo de Coordenadora de PMO (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/05/2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria N°. 75 de 20 de maio de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo, designando a Sra. Dryene Arêas Tavares Silva, Coordenadora de Compliance, matrícula funcional N°71.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/05/2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria N° 76 de 20 de maio de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar sindicância contraditória cadastrada sob o N°00106831/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 20/05/2019..

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N° 68 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado no JOM de 15 de maio de 2019. Edição n.º 954. Onde se lê: "O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA SANT'ANNA DUTRA, CPF 128.840.757-20, matrícula nº162, a partir de 02/05/2019 para o cargo de Coordenadora de Gestão de Contratos (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Leia-se: "O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA SANT'ANNA DUTRA, CPF 128.840.757-20, matrícula nº162, a partir de 02/05/2019 para o cargo de Coordenadora de Gestão de Contratos (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Diretoria de Administração e Finanças.

Em 21 de maio de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº 08/2019 – CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá

S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto. Credencia o Assessor Marcelo Inácio de Souza Junior, matrícula 103, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 16 de maio de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2019, processo administrativo n.º 19330/2018.

Publicado no JOM de 08 de abril de 2019. Edição n.º 945 – página 24, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Item	Profissional/Descrição da Atividade	Valor Unitário Mensal	nº de Funcionários	Valor Unitário mensal	Valor Total Anual
1	Bombeiro Chefe de equipe (BA-I/CE)	R\$ 20.608,28	5	R\$ 52.018,49	R\$ 624.221,87
2	Bombeiro Motorista (BA-I/MC)	R\$ 18.342,95	5	R\$ 46.347,02	R\$ 556.164,24
3	Bombeiro Salvamento (BA-I)	R\$ 15.464,32	5	R\$ 39.051,16	R\$ 468.613,90
Total				R\$ 137.416,67	R\$ 1.649.000,00

Leia-se:

ITEM	PROFISSIONAL/DESCRÍÇÃO DE ATIVIDADES	VALOR UNITARIO MENSAL P/ POSTO	Nº DE POSTO	Nº EFETIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL P/ EFETIVO	V. TOTAL ANUAL
1	BOMBEIRO DE AERODROMO CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H))	R\$ 9.806,37	1	2	R\$ 19.612,75	R\$ 235.352,98
2	BOMBEIRO DE AERODROMO MOTORISTA/OPERADOR DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H))	R\$ 8.681,82	1	2	R\$ 17.363,64	R\$ 208.363,72
3	BOMBEIRO DE AERODROMO SALVAMENTO DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H))	R\$ 7.341,80	1	2	R\$ 14.683,61	R\$ 176.203,31
4	BOMBEIRO DE AERODROMO CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (18H AS 06H))	R\$ 10.801,91	1	2	R\$ 21.603,83	R\$ 259.245,93
5	BOMBEIRO DE AERODROMO MOTORISTA/OPERADOR DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (18H AS 06H))	R\$ 9.661,13	1	2	R\$ 19.322,25	R\$ 231.867,01
6	BOMBEIRO DE AERODROMO SALVAMENTO DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (18H AS 06H))	R\$ 8.122,52	1	2	R\$ 16.245,03	R\$ 194.940,39
7	BOMBEIRO DE AERODROMO CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H)) (FOLGUISTA)	R\$ 10.801,91	1	1	R\$ 10.801,91	R\$ 129.622,96
8	BOMBEIRO DE AERODROMO MOTORISTA/OPERADOR DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H)) (FOLGUISTA)	R\$ 9.661,13	1	1	R\$ 9.661,13	R\$ 115.933,51
9	BOMBEIRO DE AERODROMO SALVAMENTO DE SERVIÇOS (BA/CE: JORNADA 12X36 (06H AS 18H)) (FOLGUISTA)	R\$ 8.122,52	1	1	R\$ 8.122,52	R\$ 97.470,20
SUBTOTAL			9	15	R\$ 137.416,67	R\$ 1.649.000,00

Em 21 de maio de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 11/2019 - SRP

Processo Administrativo: nº 27517/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 23/05/2019 às 10hs, fica suspenso devido a alterações nas planilhas, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 30/05/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 1000 – Centro, Maricá – RJ, CEP 26.800-000, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

veira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h ás 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Ilma. Sra. ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos
Maricá, 17 de Maio de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. GUILHERME AFONSO VALENTE MACHADO
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. JUAN DOS SANTOS AZEVEDO.
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

– CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. MARIANA RIBEIRO SORRENTINO
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. SHERRINE PEREIRA GEBHARDT DE OLIVEIRA
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AVALIADOR DE IMÓVEIS.

A data de início e posse será no dia 05 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.

A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 17 de Maio de 2019.

Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7507/2019.

PARTÍCIPES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E ESCRITÓRIO REGIONAL DO HABITAT PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE – ONU-HABITAT
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO – “PROSPERIDADE URBANA E SOCIAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ”.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 3.460.170,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

Maricá, 20 de maio de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9026/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 1.759.592,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL N° 135/2013.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000014/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Maricá, 20 de maio de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA N° 34 DE 20 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 003/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9026/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regularizar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do contrato nº 003/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018.

ANDRÉ HACL CASTRO – Matrícula nº 700.017

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Publique-se.

Maricá, em 20 de maio de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE DE MARICÁ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA VIGENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM - E A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ – SMS – NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Parceria ora vigente, o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM- neste ato representado por sua Presidente, diz-se a Drª. Janete Celano Valladão, brasileira, solteira, inscrita no RG n. 52350382 CRMRJ e no CPF n. 668.007.147-04, residente e domiciliada nesta cidade e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente representada por sua Secretária de Saúde, a Dr.ª Simone da Costa Silva Massa, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF sob o nº 013136727-77, portadora da cédula de identidade nº 08063959-4, expedida pelo IFP, residente e domiciliada na cidade de Maricá, davante nominados conjuntamente PARCEIROS, assinam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA vigente desde 02 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - no Termo de Parceria ora vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – O Termo de Parceria ora vigente será prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, se assim for de interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTAGEM DO PRAZO – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente o disposto em contrário, conforme art.110 e parágrafo único da Lei Federal nº.8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria ora vigente, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maricá 02 de maio de 2019.

Presidente do ISSM

Janete Celano Valladão

Secretaria Municipal de Saúde

Simone da Costa Silva Massa

TESTEMUNHAS:

1._____

NOME:

RG:

2._____

NOME:

RG:

ATO N.º 039/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 00074/19, datado de 13/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MÁRCIA ALVARES FERREIRA E SIVA no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01371, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	4.092,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	1.023,01
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	368,28
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	818,41
Regência de Classe	1,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	40,92
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	409,21
TOTAL			6.751,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Portaria de Nomeação Nº 58, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA FRANÇA RODRIGUES,

CPF: 152.810.857-43, matrícula nº 800.055, a partir de 22/05/2019, para o cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 59, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICK RHAMNUSIA, CPF. 072.881.127-80, matrícula nº 800.056, a partir de 21/05/2019, para o cargo de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Substituição Nº 60, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Destituir ALINE DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES, CPF 098.460.787-06, matrícula nº 800.009, a partir de 21/05/2019, de exercer a função de TESOUREIRO.

Art. 2º Designar BRUNA FRANÇA RODRIGUES, CPF 152.810.857-43, matrícula nº 800.055, a partir de 22/05/2019, para exercer a função de TESOUREIRO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 61, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto

no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS ABENZA MARTINEZ, CPF nº 530.362.717-91, matrícula nº 800.028, a partir de 21/05/2019, do cargo ASSESSOR ESPECIAL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 62 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS ABENZA MARTINEZ, CPF nº 530.362.717-91, matrícula nº 800.028, a partir de 22/05/2019, para o cargo SUPERINTENDENTE DE NOVOS NEGÓCIOS E REGULAÇÃO. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 63, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TADEU JORGE PINTO MONTEIRO, CPF. 602.215.937-72, matrícula nº 800.048, a partir de 21/05/2019, do cargo COORDENADOR COMERCIAL E GRANDES CLIENTES. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 64, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear TADEU JORGE PINTO MONTEIRO, CPF. 602.215.937-72, matrícula nº 800.048, a partir de 22/05/2019, para o cargo ASSESSOR ESPECIAL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 65, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA MARIA SCHNEIDER, CPF. 385.378.697-91, matrícula nº 800.041, a partir de 21/05/2019, do cargo A4 - ASSESSOR DE COMPRAS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 66, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao dis-

posto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA MARIA SCHNEIDER, CPF. 385.378.697-91, matrícula nº 800.041, a partir de 22/05/2019, para o cargo COORDENADOR COMERCIAL E GRANDES CLIENTES. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 67 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILSON VIEIRA CALDEIRA, CPF 780.417.757-72, matrícula nº 800.005, a partir de 21/05/2019, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 68 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILSON VIEIRA CALDEIRA, CPF 780.417.757-72, matrícula nº 800.005, a partir de 22/05/2019, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 69 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HANRIETE LOPES MARTINS WEBER, CPF 125.709.047-08, matrícula nº 800.007, a partir de 21/05/2019, do cargo de COORDENADOR GERAL CONTABIL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 70 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HANRIETE LOPES MARTINS WEBER, CPF 125.709.047-08, matrícula nº 800.007, a partir de 22/05/2019, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 71, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA ARNALDO DE SOUZA, CPF: 018.582.067-07, matrícula nº 800.057, a partir de 21/05/2019, para o cargo de A4 – ASSESSOR DE COMPRAS Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 72 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES, CPF 098.460.787-06, matrícula nº 800.009, a partir de 21/05/2019, do cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 73 de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES, CPF 098.460.787-06, matrícula nº 800.009, a partir de 22/05/2019, para o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS COMERCIAIS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 013/2019 DO CONTRATO Nº 643/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2018.

PROCESSO: 1742/2018

CONTRATO: 643/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONSTRUTORA HERINGER EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM ESPECIAL DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 231, ÀS FLS 11:

ONDE SE LÊ: ALDAIR DA SILVA RAMOS – Matrícula nº 500.042

GREG MONERAT DE ALMEIRDA – Matrícula nº 500.040

ORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula nº 500.029

SUPLENTE: ISRAEL MACHADO RODRIGUES – Matrícula nº 500.065

LEIA-SE: PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO – Matrícula nº 500.038

GREG MONERAT DE ALMEIRDA – Matrícula nº 500.040

JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula nº 500.029

SUPLENTE: ISRAEL MACHADO RODRIGUES – Matrícula nº 500.065

ESSA ERRATA GERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETO DE

MARICÁ

Marcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA FAZ E A GENTE TE CONTA
QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura de Maricá



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê